

LENGLER Law – Informe Jurídico Societário

Informamos aos clientes que, anualmente, as sociedades por ações brasileiras são obrigadas a realizar uma Assembleia Geral Ordinária (AGO) dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, conforme previsto no artigo 132 da Lei 6.404/76.

As mesmas obrigações se aplicam às sociedades limitadas com 10 (dez) ou mais sócios, conforme artigo 1078 do Código Civil Brasileiro.

Tendo em vista que a maior parte das sociedades por ações brasileiras encerram seus exercícios sociais em 31 de dezembro, os 4 meses subsequentes a seu encerramento terminam no dia 30 de abril do ano seguinte.

Os acionistas das sociedades deverão deliberar em Assembleia Geral Ordinária, quando aplicável, as seguintes matérias: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (ii) deliberar a respeito da destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (iii) eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso; (iv) aprovar a correção da expressão monetária do capital social. A aprovação incondicional das contas em assembleia exime os administradores de responsabilidade por seus atos de administração.

É possível incluir outras matérias na ordem do dia da assembleia, conforme o interesse dos acionistas – nesse caso, realiza-se uma Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGO-E).

Companhias abertas

Para as companhias abertas são exigidas medidas adicionais às acima elencadas. Conforme disposto no art. 21 da ICVM 480/09, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) exige o envio dos seguintes documentos relativos à AGO anual: (i) os anúncios de disponibilização aos acionistas dos documentos relativos à referida assembleia, no prazo de 1 mês antes da data marcada para a realização da assembleia geral ordinária ou no mesmo dia de sua publicação, o que ocorrer primeiro; (ii) edital de convocação, em até 15 dias antes da data marcada para sua realização ou no mesmo dia de sua primeira publicação, o que ocorrer primeiro; (iii) todos os documentos necessários ao exercício do direito de voto na referida assembleia; (iv) sumário das decisões tomadas na referida assembleia, no mesmo dia da sua realização; (v) ata da referida assembleia, em até 7 dias úteis de sua realização; e (vi) relatório de que trata o art. 68, § 1º, alínea “b” da Lei nº 6.404, de 1976, quando

aplicável, em até 4 (quatro) meses do encerramento do exercício social ou no mesmo dia de sua divulgação pelo agente fiduciário, o que ocorrer primeiro.

As companhias abertas também estão obrigadas a observar o regramento estabelecido pela CVM e, eventualmente, pela BM&FBOVESPA, caso estejam listadas em algum segmento de governança corporativa desta entidade. É exigido ainda o envio dos seguintes documentos:

Formulário de Referência. As companhias abertas deverão submeter à CVM, por meio do sistema IPE, o Formulário de Referência atualizado anualmente, em até 5 meses contados da data de encerramento do exercício social – art. 24, §1º da ICVM 480/09.

Formulário Cadastral. Ademais, as companhias abertas devem confirmar à CVM, entre os dias 1º e 31 de maio de cada ano, que as informações constantes de seus respectivos Formulários Cadastrais continuam válidas – art. 23, § único da ICVM 480/09.

DFP. As companhias abertas também estão obrigadas a entregar à CVM, por meio do sistema IPE, o formulário de Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFP) em até 3 meses contados do encerramento do exercício social ou na mesma data de envio das demonstrações financeiras à CVM, o que ocorrer primeiro – artigo 28 da ICVM 480/09.

ITR. Não obstante, o Formulário de Informações Trimestrais (ITR) referente ao 1º trimestre de cada ano deve ser submetido à CVM por meio do sistema IPE, em até 45 dias contados da data de encerramento de cada trimestre, conforme ICVM 511/11, em seu artigo 2º, item XV.

Calendário de Eventos Corporativos. Cumpre ressaltar, ainda, que as companhias abertas listadas em algum dos segmentos de governança corporativa da BM&FBOVESPA (Novo Mercado, Nível 2, Nível 1 e BOVESPA Mais) estão obrigadas a enviar à BM&FBOVESPA e divulgar seu Calendário de Eventos Corporativos até o final de janeiro de cada ano, informando sobre eventos corporativos programados.

A observância das disposições acima objetiva garantir a transparência de informações das sociedades por ações a seus acionistas, assim como busca afastar eventuais questionamentos a respeito da validade da assembleia realizada ou mesmo a imposição de penalidades por parte da CVM ou da BM&FBOVESPA.

LENGLER Law – Corporate Report

We would like to inform our clients that, on a yearly basis, Brazilian corporations are required to hold an Annual General Meeting (“AGO”) within the four months following the end of the fiscal year, as provided for in article 132 of Law 6,404 / 76.

The same obligations apply to limited companies with 10 (ten) or more shareholders, according to article 1078 of the Brazilian Civil Code.

As most Brazilian corporation’s fiscal year ends on December 31st, the four months following their closure will end on April 30th of the following year.

The shareholders of the companies must discuss and approve the following matters at the Annual General Meeting, when applicable: (i) audit the management accounts, examine, discuss and vote on the financial statements; (ii) allocation of net income for the year and the distribution of dividends; (iii) election of the directors and members of the fiscal council, when applicable; (iv) the correction of the monetary expression of the capital stock. The unconditional approval of the accounts at the AGO meeting exempts administrators from civil liability for their management acts.

Other matters may be included in the agenda of the meeting according to the shareholders' interest - in this case, an Ordinary and Extraordinary General Meeting (AGO-E) shall be held.

Publicly-held companies

For publicly-held companies, measures additional to those listed above are required. As provided for in art. 21 of ICVM 480/09, the Brazilian Securities and Exchange Commission (CVM) requires the submission of the following documents related to the AGO: (i) announcements of availability to the shareholders of the documents related to said meeting, within one month scheduled for the ordinary general meeting or on the same day of its publication, whichever occurs first; (ii) call notice, not later than 15 days before the date scheduled for the meeting or on the day of its first publication, whichever occurs first; (iii) all documents necessary for the exercise of the right to vote at said meeting; (iv) a summary of the decisions taken at the said meeting, on the same day of its execution; (v) minutes of said meeting, within 7 business days of the meeting; and (vi) report referred to in art. 68, paragraph 1, item "b" of Law No. 6,404, of 1976, when applicable, within four (4) months of the

end of the fiscal year or on the same day of its disclosure by the fiduciary agent, whichever occurs first.

Publicly-held companies are also required to comply with the rules established by the CVM and, if applicable, by BM&FBOVESPA, in case they are listed in any corporate governance segment of this entity. The following documents are also required:

Reference Form. Publicly-held companies must submit to the CVM, through the IPE system, the Reference Form updated annually, within 5 months from the closing date of the fiscal year - art. 24, § 1 of ICVM 480/09.

Cadastral Form. In addition, publicly-held companies must confirm to CVM, between May 1 and May 31 of each year, that the information contained in their respective Cadastral Forms remain valid - art. 23, § sole of ICVM 480/09.

DFP. Publicly-held companies are also required to submit to the CVM, through the IPE system, the Standardized Financial Statements (DFP) form within 3 months of the end of the fiscal year or on the same date the financial statements are sent to CVM, which occur first - Article 28 of ICVM 480/09.

ITR. The Quarterly Information Form (ITR) referring to the first quarter of each year must be submitted to the CVM, through the IPE system, within 45 days as of the closing date of each quarter, according to ICVM 511/11, in article 2, item XV.

Corporate Events Calendar. Publicly-held companies listed in one of the corporate governance segments of BM&FBOVESPA (Novo Mercado, Level 2, Level 1 and BOVESPA Mais) are required to submit to BM&FBOVESPA and to disclose their Corporate Events Calendar by the end of January of each year, informing about scheduled corporate events.

The observance of the above provisions is intended to guarantee the transparency of the information of publicly-held companies to its shareholders. It is also an attempt to avoid any questioning regarding the validity of the meeting held or even the imposition of penalties by the CVM or BM&FBOVESPA.